

✓

AUTORIZAÇÃO N.º 438/2014

Lusitânia, Companhia de Seguros, SA notificou um tratamento de dados pessoais de gravações de chamadas com a finalidade de prova das transações comerciais e quaisquer outras comunicações respeitantes a relação contratual.

A Accenture, Consultores de Gestão, SA, é a entidade subcontratada.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 629/2010<sup>1</sup> sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

De acordo com a Deliberação n.º 629/2010, os dados recolhidos são considerados adequados, pertinentes e não excessivos face à finalidade declarada (cf. al. b) do artigo 5.º da Lei 67/98, de 26.10)

O fundamento de legitimidade para a realização do tratamento é, relativamente aos clientes, tendo sido cumprido o dever de informação, o consentimento prévio, expresso e inequívoco do titular (n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto).

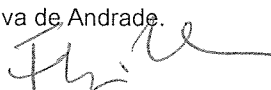
No que respeita aos trabalhadores que intervêm na comunicação, entende a CNPD que é admissível que a entidade patronal efetue essa gravação desde que decorra do próprio contrato de trabalho, da categoria estabelecida e do respetivo conteúdo funcional. A inclusão de cláusula contratual e a assinatura de documento escrito que demonstre a prestação do direito de informação e a aceitação do trabalhador em relação à gravação, serão meios idóneos para sustentar como condição de legitimidade a execução do contrato.

Alerta-se para que, nos termos do disposto no artigo 20º do Código de Trabalho e no n.º 1 do artigo 11.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, as gravações de chamadas não podem servir para controlo do desempenho profissional dos trabalhadores.

Assim, autoriza-se o tratamento ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 2, 28.º n.º 1, al. a), 29.º e 30.º, n.º 1.º da Lei 67/98, de 26 de Outubro, nos seguintes termos:

<sup>1</sup> Disponível em [http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL629\\_2010.pdf](http://www.cnpd.pt/bin/orientacoes/DEL629_2010.pdf)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                           |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Responsável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Lusitânia, Companhia de Seguros, SA                                                       |  |  |
| Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Prova das transações e de quaisquer outras comunicações respeitantes à relação contratual |  |  |
| Categoria de dados pessoais tratados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dados de tráfego e conteúdo das chamadas telefónicas                                      |  |  |
| Forma de exercício dos direitos de acesso e retificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Por solicitação ao responsável                                                            |  |  |
| Comunicações de Dados Pessoais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não há                                                                                    |  |  |
| Interconexões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não há                                                                                    |  |  |
| Fluxo transfronteiriço de dados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não há                                                                                    |  |  |
| Conservação dos dados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 90 dias                                                                                   |  |  |
| <p>Aos titulares dos dados deve ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.</p> <p>Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 629/2010 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no processo.</p> <p>Esclarece-se que a presente Autorização não inclui a finalidade de monitorização da qualidade do serviço prestado, nem a finalidade de cumprimento das obrigações relativas ao serviço de emergência de serviço público, que por constituírem finalidades diferentes carecem de notificações autónomas.</p> |                                                                                           |  |  |
| Lisboa, 14 de Janeiro de 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                           |  |  |
| <p>Ana Roque, Luís Barroso, Helena Delgado António, Carlos Campos Lobo (Relator), Vasco Almeida, Luís Paiva de Andrade.</p> <p></p> <p>Filipa Calvão (Presidente)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                           |  |  |